

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – 24 DE MARÇO DE 2016.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2016, às oito horas e quinze minutos, na sede da Secretaria de Ação Social, sito à Avenida Champagnat, 1750, Centro, teve início a sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social sob a presidência do presidente e representante titular do Poder Público, representando o Fundo Social de Solidariedade, Senhor Márcio Henrique Silva Nalini. Estiveram presentes na reunião quatorze (14) conselheiros sendo cinco (05) do poder público e nove (09) da sociedade civil, com os seguintes **Conselheiros titulares:** Jane Izabel Miranda Biagiotti Lellis, Sônia Regina Barbosa Quirino, Geisla Fábria Pinto, Márcio Henrique Silva Nalini, Celina Rosa da Silva Nascimento, Fernanda Barcelos Figueiredo Salomão, Clóves Plácido Barbosa, Ernestina Maria de Assunção Cintra, Denizar Hermógenes da Paixão, Mariseti Aparecida Alves e Andréia Maria Ribeiro Silva. **Conselheiros suplentes:** Rosângela Aparecida de Paula e José Carlos Gomes. **Conselheiros na titularidade:** Juliana Bertazzi Passone. Participaram da reunião 09 convidados. **Com a seguinte pauta: Assuntos: 4.1 – Proposta do Órgão Gestor sobre Ampliação de Vagas SCFV; 4.2 – Planejamento do Uso de 3% Recurso IGD SUAS; 4.3 – Portaria Municipal nº 68/2016 – Apresentação de Mariseti Aparecida Alves como Conselheira – Representante da OAB; 4.4 - Retorno do Processo de Alteração da Lei de Criação do CMAS. Informes: 5.1 – Renovação do Colegiado – Publicação da Resolução – Homologação Final dos Candidatos e Assembleia Eleitoral – Dia 31/03 – 8h30; 5.2 – 7ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de São Paulo – 7ª CEDH será realizada nos dias 28 e 29 de março de 2016, no Parque Anhembi, Auditório Elis Regina – São Paulo - SP; e 5.3 – Convite Caminhar – 15ª Jornada Caminhar.** O Presidente Márcio iniciou a reunião apresentando as justificativas de ausência dos conselheiros: Cláudia, Rutinéia, Padre Célio e Josiane. Iniciou-se a reunião com a leitura da pauta, que foi aprovada com a inserção de um assunto, solicitado pelo presidente, referente à Proposta de Alteração da Lei de Criação do CMAS. Em seguida, Márcio solicitou que Maria Amélia fizesse a leitura da ata da 5ª Reunião Ordinária do CMAS que foi aprovada sem qualquer modificação. A ata da 6ª Reunião Extraordinária foi enviada por email com a proposta de que o colegiado fizesse a leitura prévia para que fosse somente aprovada nessa reunião, em função do assunto tratado. Como a maioria dos conselheiros afirmaram que não tiveram tempo hábil para lê-la ficou decidido que essa será aprovada na próxima reunião. Na sequência passou-se ao primeiro assunto da reunião, **item 4.1-** Proposta do Órgão Gestor sobre Ampliação de Vagas SCFV. Márcio fez a leitura do ofício nº 86/2016, recebido pela Secretaria de Ação Social, que tratava da comunicação e apreciação do colegiado sobre a ampliação de 25 vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV, na região Sul – Jardim Aeroporto III, com valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), proveniente do FAS UNIÃO. A conselheira Jane, como representante do Órgão Gestor, explicou que durante a reorganização dos serviços de contraturno e do SCFV, o CRAS Sul notou que havia uma grande demanda de crianças e adolescentes de 11 a 14 anos, que não foram inseridas em nenhum dos Serviços. Com isso, houve uma grande preocupação sobre o desligamento destes meninos e não havia como inseri-los em outros grupos que já estavam atendendo com as metas completas. Desta forma, justifica-se a proposta de ampliação das vagas, que, se aceita, será realizado o processo de chamamento público juntamente com os núcleos que ficaram desertos no primeiro processo. O colegiado aprovou a proposta do Órgão Gestor, sem

ponderações. Finalizado o assunto, passou-se para o **item 4.2**, referente o planejamento do uso dos 3% do recurso IGD SUAS. Márcio lembrou que esse dinheiro é destinado para fortalecimento do Conselho e que no ano anterior foi usado para custear as diárias dos delegados na Conferência Nacional de Assistência Social, que foi complementado pela Secretaria de Ação Social. Maria Amélia apresentou uma estimativa de valores do IGD SUAS para esse exercício, bem como a previsão do recurso mínimo a ser utilizado pelo conselho, que é de R\$ 1.423,67 (Mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Apresentou também a proposta de utilizar o recurso para complementar o valor de compra de um novo projetor para o CMAS, considerando que o antigo estragou e não será viável o conserto. O colegiado aprovou a proposta da Secretaria Executiva. Em seguida passou-se ao último assunto, **item 4.3**, sobre a nomeação da Conselheira Mariseti Aparecida Alves, por meio da Portaria nº 68.2016. A conselheira se apresentou ao colegiado, afirmando que já compôs o colegiado em anos anteriores e também foi eleita conselheira do CONSEAS, no qual vencerá seu mandato na próxima semana. Afirmou estar feliz por ter retornado e espera contribuir enquanto representante da OAB. Continuando, passou-se ao assunto inserido pelo Presidente, **item 4.4**, sobre o processo de alteração da Lei de Criação do CMAS. Márcio lembrou que na reunião anterior tinha informado extraoficialmente que havia participado de uma reunião com a Secretária de Finanças para tentar um acordo sobre os pontos divergentes, e esta apresentou nova proposta. Márcio explicou que essa reunião aconteceu no dia anterior e, portanto não houve tempo hábil para convocar a comissão, mas que o fato de levar ao colegiado não implicava na aprovação imediata. Foi proposta nova redação no artigo 20, que foi lida e apresentada ao colegiado. Márcio justificou que a Secretaria de Finanças aponta o quesito operacional e estrutural como barreira à ordenação de despesas pela Secretaria de Ação Social e então propõe a vedação de aplicação de recurso municipal no FMAS, com base no artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal. Mas isso não quer dizer que o CMAS não decide sobre o recurso municipal, pois aprova a peça orçamentária no início do ano. Explicou ainda que continuará da mesma forma que é feito hoje. Não houve questionamentos sobre este artigo. A outra alteração refere-se ao parágrafo único do artigo 27, que estabelece prazo para o colegiado analisar as propostas orçamentárias, Márcio disse que diante da nova redação, na sua compreensão, está subentendido que o executivo municipal também assume o compromisso de encaminhar para o CMAS com a mesma antecedência. Foi logo levantada a questão de que se há prazo descrito para o CMAS, deveria também haver para o Executivo Municipal. Márcio acrescentou ainda que caso o Conselho decida pela aprovação naquele dia, a Lei já seria encaminhada para aprovação da Câmara Municipal. Durante a discussão, os conselheiros se dividiram em duas posições. A primeira defendia a aprovação da nova redação, entendendo que os prazos para o Executivo estavam subentendidos na Lei Orgânica do Município. E que no caso de não cumprimento, deveria ser feita uma notificação ao Executivo para resguardar o direito. Defendia também que o prolongamento da aprovação da Lei era prejudicial ao Conselho, levando em conta a dificuldade de renovação de alguns segmentos, a dificuldade de paridade nas reuniões e até mesmo pela composição atual. Já a segunda posição defendia que deveria ser feito uma alteração na redação do parágrafo, em que se colocaria também um prazo para o Executivo, por entenderem que não está subentendido que esse entregará com prazo minimamente hábil para apreciação do colegiado, e principalmente por levar em conta que este Conselho nunca atrasou nenhum prazo. Em votação, sete conselheiros votaram por manter a redação e cinco pela alteração, assim a primeira posição ganhou e então não houve alteração no texto da lei. Houve,

77 porém, uma decisão de que, a partir de agora, é dever do Conselho se atentar aos prazos estabelecidos na Lei
78 Orgânica do Município referente às Propostas Orçamentárias, e notificar o Executivo no caso de não envio em
79 prazo hábil para apreciação, resguardando o direito do Conselho. Tina destacou a necessidade de repassar isso
80 aos próximos colegiados. As propostas de alteração nos artigos 20 e 27, apresentados e aprovados pelo
81 colegiado, ficarão anexadas a esta ata. Finalizados os assuntos passou-se então ao primeiro informe, **item 5.1**,
82 que tratava sobre a publicação da Resolução nº 05.2016 – Homologação Final dos Candidatos, e tratava também
83 sobre a Assembleia Eleitoral no dia 31.03, às 8h30. Márcio explicou que a homologação já foi publicada e que a
84 Assembleia estava marcada para a próxima quinta. Com a decisão de aprovação da lei, no último assunto, o
85 Conselho precisou optar por dar continuidade a esse processo eleitoral ou suspendê-lo e iniciar novo processo de
86 renovação de acordo com a nova Lei, se aprovada na Câmara. Márcio explicou que o colegiado poderia definir
87 pela prorrogação do mandato do colegiado por 120 dias, prazo esse que já está estabelecido na nova lei para a
88 posse do novo colegiado. O colegiado optou então pela prorrogação do mandato, e então será feita uma
89 Resolução cancelando o atual processo eleitoral e um pedido de prorrogação de mandato ao Prefeito, caso seja
90 aprovada a Lei na Câmara dos Vereadores, na próxima terça-feira (29/03/2016). Dando sequencia aos informes,
91 o **item 5.2**, tratou-se de um comunicado sobre a 7ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de São Paulo que
92 ocorrerá nos dias 28 e 29 de março de 2016, no Parque Anhembi, Auditório Elis Regina – São Paulo – SP.
93 Maria Amélia lembrou que a conselheira Rutinéia participaria da Conferência, acompanhada por dois
94 representantes da OAB, um representante do CONDECON e ainda um do CMPCD. Completou ainda que o
95 município está assumindo o transporte desses delegados. Por fim, **item 5.3**, o convite da CAMINHAR sobre a
96 15ª Jornada Caminhar. A convidada Natália falou um pouco sobre o evento que ocorrerá nos dias 04 e 05 de
97 abril e que terá como foco a discussão sobre a pessoa com deficiência. A convidada distribuiu alguns folders do
98 evento aos conselheiros. Finalizados todos os assuntos e informes e nada mais havendo a tratar, a reunião foi
99 encerrada às nove horas e quarenta minutos, e eu, Maria Amélia Faciroli Vergara, secretária executiva do
100 CMAS, lavrei a presente ata, que uma vez lida e aprovada, será anexada a lista de presença dos conselheiros
101 participantes.

IGD M - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2016

IGD SUAS – 2016	Valor Financeiro <u>Previsto Mensal</u>	Valor Total <u>Previsto Anual</u>	Valor Previsto Anual - 3% - CMAS
Execução Financeira	3.954,64	47.455,68	R\$ 1.423,67
Créditos bancários em 2016			
Data	Especificação	Valor	
19/jan	Ordem Bancária Parcela Set/2014	3.954,64	
19/jan	Ordem Bancária Parcela Out/2014	3.954,64	
19/jan	Ordem Bancária Parcela Nov/2014	3.954,64	
21/jan	Ordem Bancária Parcela Dez/2014	3.954,64	
		15.818,56	

ANEXO II – PROPOSTA FINAL SECRETARIA DE FINANÇAS – LEI DE CRIAÇÃO CMAS

À

Secretaria de Ação Social

Senhora Secretária,

Encaminhamos o processo após a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Diante a discordância do CMAS em relação às alterações sugeridas pela Secretaria de Finanças, manifestamos:

a) Em relação à nova redação para o artigo 20 (fl. 145 e letra a da fl.149):

Acatamos parcialmente a sugestão do CMAS, alterando a redação da seguinte forma:

Art. 20 - O ordenador de despesas do FMAS, contando com CNPJ próprio, no tocante aos recursos captados pelo fundo financeiro, através de doações, inclusive das transferências de outros entes federativos, será o gestor de assistência social do município sob fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando vedado ao Município, observado o artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, transferir recursos do Tesouro Municipal ao FMAS.

Parágrafo Único – A ordenação da despesa compreenderá as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, as requisições das despesas através da Secretaria de Ação Social e, através da Secretaria de Finanças a rotina de empenhos, pagamentos e contabilização.

b) Em relação à inclusão do parágrafo único no artigo 27 (fl. 145 e letra b da fl.149)

Eventuais atrasos do Conselho na aprovação dos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, e de suas alterações, prejudicará o Poder Executivo, podendo fazer com que o Prefeito descumpra o prazo para envio destas propostas.

Outra sugestão é incluir no projeto o prazo para que o CMAS remeta ao Executivo as propostas concluídas. Neste caso orientamos 30 (trinta) dias de antecedência. Dessa forma o texto poderia ser redigido da seguinte forma:

Parágrafo Único - O CMAS deverá avaliar e aprovar as propostas das Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, até 20 dias antes do prazo estabelecido no art. 148 da Lei Orgânica do Município de Franca.


Neide Aparecida de Souza Lopes
Secretária de Finanças